



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 7.166, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PROGRESSO FUTSAL – AAPF.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Contrato de Comodato com a Associação Atlética Progresso Futsal – AAPF dos imóveis a seguir descritos:

I – Um terreno, com área de 198,45m<sup>2</sup> (cento e noventa e oito metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), parte da área verde, localizada na zona urbana desta cidade, parte dos antigos lotes rurais nº 39 e 40 da Linha Estrada Geral Oeste, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Giacomo Giacomel, José Miguel, Vitório Cristofoli e José De Gasperi, confinando: NORTE, na extensão de 4,35m (quatro metros e trinta e cinco centímetros), com o lote número quatorze (14); 12,00m (doze metros), com o lote número quinze (15) e 12,00m (doze metros), com o lote número dezesseis (16); SUL, na extensão de 28,35m (vinte e oito metros e trinta e cinco centímetros), com a área remanescente da área verde; LESTE, na extensão de 7,00m (sete metros), com o lote número doze (12); OESTE, na mesma extensão, com terras de casas populares.

II – Lote localizado na zona urbana desta cidade, constituído de parte dos antigos lotes rurais números trinta e nove (39) e quarenta (40), da Linha Estrada Geral Oeste, formando quarteirão com as Ruas Giacomo Giacomel, José Miguel, Vitório Cristófoli e José De Gasperi, com área de 1.410,00m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e dez metros quadrados), distando 17,50m (dezessete metros e cinquenta centímetros) da esquina formada pelas Ruas Vitório Cristófoli e Basílio Zorzi, confinando: NORTE, na extensão de 47,00m (quarenta e sete metros), com a Rua Vitório Cristófoli; SUL, na extensão de 27,00m (vinte e sete metros), com terras da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves e 28,00m (vinte e oito metros), com terras das casas populares; OESTE, na extensão de 30,00m (trinta metros) com o lote número dezoito (18); LESTE, com o remanescente do lote número quatorze (14), de propriedade de Elben Empreendimentos Mobiliários e Imobiliários Ltda.

III – Parte do lote número quatorze (14), localizado na zona urbana desta cidade, constituído de parte dos antigos lotes rurais números trinta e nove (39) e quarenta (40), da Linha Estrada Geral Oeste, formando quarteirão com as Ruas Giacomo Giacomel, José Miguel, Vitório Cristófoli e José De Gasperi, com área de 40,50m<sup>2</sup> (quarenta metros e cinquenta decímetros quadrados), confinando: NORTE, na extensão de 1,35m, com a Rua Victório Ângelo Cristófoli; SUL, na mesma extensão, com a área verde; LESTE, na extensão de 30,00m, com a área remanescente do lote nº 14, de propriedade de Elben Empreendimentos Mobiliários e Imobiliários Ltda.; OESTE, na mesma extensão, com terras do Município de Bento Gonçalves.

Parágrafo único. Os referidos imóveis estão matriculados sob os nºs 41.359, 41.361 e 45.487, do Livro nº 02 – Registro Geral, no Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves, respectivamente.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

Art. 2º O presente contrato de comodato será para fins de utilização do ginásio para a prática de esportes, bem como treinos e jogos das categorias de base e da profissional da Associação Atlética Progresso Futsal – AAPF, conforme minuta anexa.

Parágrafo único. A utilização do ginásio deverá respeitar o disposto na Lei Municipal nº 3.043/2000, referente a disponibilização de uma sala para reuniões e utilização da quadra do ginásio de esportes.

Art. 3º O contrato de comodato a ser firmado, será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, por termo aditivo.

Art. 4º Os imóveis reverterão, sem ônus, ao patrimônio do Município de Bento Gonçalves se a eles forem dadas outras destinações que não a prevista no art. 2º desta lei.

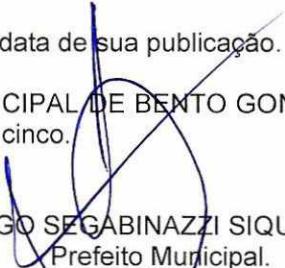
Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da Associação Atlética Progresso Futsal – AAPF.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,  
aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm  
Procurador-Geral do Município

  
DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal

  
Milena Tasca Gatto  
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 114  
e publicado (a)  
Em 30 / 04 / 25





**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

**MINUTA**

**CONTRATO DE COMODATO**

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, doravante denominado COMODANTE e a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PROGRESSO FUTSAL – AAPF, pessoa jurídica, com sede nesta cidade, na Rua Giordano Panazzolo, 335, inscrita no CNPJ sob o nº 28.808.054/0001-05, representada pelo seu Presidente Sr. BERNARDO ANTÔNIO MARINI, inscrito no CPF sob o nº 026.724.120-81, doravante denominada COMODATÁRIA, fundamentados nas disposições da Lei Municipal nº ..... de ..... de 2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constituem objeto do presente Contrato os bens imóveis de propriedade da COMODANTE, matriculados sob os nºs 41.359, 41.361 e 45.487, do Livro nº 02 – Registro Geral, no Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves.

Parágrafo Primeiro: Os imóveis objeto do presente comodato, destinam-se ao uso da COMODATÁRIA, para a prática de esportes, bem como treinos e jogos das categorias de base e da profissional da Associação Atlética Progresso Futsal – AAPF, devendo seu uso seguir as orientações pactuadas no presente contrato.

Parágrafo Segundo. A utilização do ginásio deverá respeitar o disposto na Lei Municipal nº 3.043/2000, referente à disponibilização de uma sala para reuniões e utilização da quadra do ginásio de esportes.

**DEVERES DA ASSOCIAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Zelar pela limpeza, manutenção e conservação dos imóveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Responsabilizar-se pela integridade física do pessoal que praticará os esportes.

**CLÁUSULA QUARTA** – Responsabilizar-se pelo conserto de eventuais estragos, bem como por danos causados pelo pessoal ligado à Associação Atlética Progresso Futsal – AAPF, durante o desenrolar de suas atividades.

**CLÁUSULA QUINTA** – Restituir, ao final do contrato, os bens imóveis nas mesmas condições de uso em que foram recebidos.

**CLÁUSULA SEXTA** – Arcar com as despesas de água e luz.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

**DIREITO DA ASSOCIAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA – Usar os bens concedidos de maneira que melhor lhe aprouver, respeitadas as cláusulas acima.

**DIREITO DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA OITAVA – Preferência em caso de necessitar do Ginásio em dia que a Associação também tenha necessidade.

**DO PRAZO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA NONA – O contrato de comodato será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, por termo aditivo, quando houver manifestação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – São motivos de rescisão deste contrato qualquer infração de natureza grave que atente contra as finalidades e ao disposto neste contrato, e que não seja solucionada após reiteradas solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes podem a qualquer momento alterar este contrato mediante aditivo, a fim de adequar as finalidades à situação futura, podendo incluir ou excluir espaços do prédio destinadas ao comodato, assim como definir cronograma de ações necessárias.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .... de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PROGRESSO FUTSAL – AAPF  
Bernardo Antônio Marini

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_